



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2238

SÁBADO

Itatiba, 12 de Janeiro de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

NOTIFICAÇÕES

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 32657/2018

Interessado: RONALDO TOPOCOV
Assunto: SUPRESSÃO DE ÁRVORE
Processo: 2017.3362

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. Ronaldo Topocov, residente à Rua Diana, 989 Apto 61 - Vl. Pompéia- São Paulo- SP a comparecer junto a SMAA, a fim de firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, conforme artigo 76º da Resolução Estadual SMA 48/2014.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de janeiro de 2019

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 32652/2018

Interessado: VANDERLEI DO NASCIMENTO
Assunto: CORTE DE ÁRVORE
Processo: 2018.2237

Tem o presente a finalidade de notificar O Sr. VANDERLEI DO NASCIMENTO residente Na Rua Eugênio Ullano, 695- Vila Real- Itatiba-SP a comparecer junto a SMAA, a fim de firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, conforme artigo 76º da Resolução Estadual SMA 48/2014.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de janeiro de 2019

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 32921/2018

Interessado: REGINALDO HERCULANO DA SILVA
Assunto: CORTE DE ÁRVORE
Processo: 2016.2167

Tem o presente a finalidade de notificar O Sr. REGINALDO HERCULANO DA SILVA residente

na Rua Antonio Ordine, 101- Jd. Virgínia-Itatiba- SP- a comparecer junto a SMAA, a fim de firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, conforme artigo 78º da Resolução Estadual SMA 32/2010.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de janeiro de 2019

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

CIENCIA AO INTERESSADO

Interessado: JOSE GOMES DOS SANTOS JUNIOR
Assunto: RECURSO DO A.I.I.M Nº 10.201/2018
Processo: 2014.6758

Tem o presente a finalidade de informar à Sr. JOSE GOMES DOS SANTOS JUNIOR que, diante do Recurso apresentado solicitando cancelamento do Auto de Infração 10191/2018, conforme parecer da fl. nº 45 o pedido de cancelamento do Auto foi indeferido. Após tentativas de entrega via correios, sem retorno do comprovante, publica-se a presente Ciência ao Interessado

Itatiba, 07 de janeiro de 2019

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10248/2018

Interessado: IOZINHO DA CRUZ NOVAES
Assunto: Corte de Árvores
Processo: 2010.4209

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. IOZINHO DA CRUZ NOVAES, residente na rua Eloi Franco Pentecado, Q.C.L 23- Sumertime-Itatiba-SP – pelo não atendimento ao solicitado, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 1.000,00 conforme artigo 76 , da Resolução Estadual SMA 48/2014.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando de que o não cumprimento da compensação ambiental estará sujeita à aplicação de novas multas e cobrança extrajudicial do título.

Itatiba, 07 de janeiro de 2019

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10259/2018

Interessado: EDIRAN DOS SANTOS ROCHA
Assunto: Corte de Árvores
Processo: 2016.4051

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. EDIRAN DOS SANTOS ROCHA, residente na rua Joaquim de Campos, 7- Caminhos do Sol- Itatiba-SP – pelo não atendimento ao solicitado, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 1.000,00 conforme artigo 76 , da Resolução Estadual SMA 48/2014.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando de que o não cumprimento da compensação ambiental estará sujeita à aplicação de novas multas e cobrança extrajudicial do título.

Itatiba, 07 de janeiro de 2019

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10232/2018

Interessado: ROSELI APARECIDA CESARINI
Assunto: ENVENENAMENTO DE ÁRVORE
Processo: 2018.7181

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. Roseli Aparecida Cesarini , residente na rua Humberto Hércules, 80- Jd. Novo Horizonte-Itatiba-SP – pelo envenenamento de árvore em frente ao imóvel, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 719,60 conforme artigo 20 , da Lei Municipal 4.514/2012.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando de que o não cumprimento da compensação ambiental estará sujeita à aplicação de novas multas e cobrança extrajudicial do título.

Itatiba, 07 de janeiro de 2019

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10242/2018

Interessado: TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA
Assunto: Corte de Árvores
Processo: 2018.2238

Tem o presente a finalidade de notificar a empresa TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, localizada na rua 11 de Agosto, 412-Apto 77- Centro – Campinas

-SP – por deixar de fazer a compensação ambiental, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 conforme artigo 78 , da Resolução Estadual SMA 32/2010.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando de que o não cumprimento da compensação ambiental estará sujeita à aplicação de novas multas e cobrança extrajudicial do título.

Itatiba, 07 de janeiro de 2019

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10236/2018

Interessado: ISAIAS FAUSTINO DA SILVA
Assunto: DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS
Processo: 2018.7489

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. Isaias Faustino da Silva, residente na rua Benedito Severino Simioni, 236- Monte Verde – Itatiba -SP – por descarte irregular de resíduos, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 1337,78 conforme artigo 204, 205 e 206 , da Lei 3053/98- Código de Posturas.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando de que o não cumprimento da compensação ambiental estará sujeita à aplicação de novas multas e cobrança extrajudicial do título.

Itatiba, 07 de janeiro de 2019

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 14/01/2019 às 14h30min no balcão do RH.

Auxiliar Administrativo (Comparecer

com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).

29º Caio Augusto Coletti

OBS:
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que será dada através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 11 de Janeiro de 2019.

Everton Inácio Pereira

Encarregado do Departamento de Recursos Humanos



A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente do CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Sra. Dorothea Antonia Pereira Monteiro, convida para a reunião ordinária.

Data: 15 de JANEIRO de 2019 (terça-feira)
Horário: 17h

Local: Sala de reunião da Secretaria dos Negócios Jurídicos Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim De Lucca – Itatiba/SP

Pauta da Reunião:

1. Aprovação da Ata da reunião de 11 de dezembro de 2018;
2. Saldo do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
3. Resultado PMVA 2018 – 13º lugar;
4. APP Urbana / Nova Deliberação;
5. Eventos previstos para o ano de 2019;
6. Capacitação dos Conselheiros;
7. Outros assuntos e sugestões.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme lista de presença em anexo, em reunião ordinária realizada no dia **13 de novembro de 2018**, às 17h, na sala de reuniões da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Itatiba. Foram abordados os seguintes assuntos:

1. Aprovação da ata da reunião anterior – Ata do dia 16.10.2018 aprovada pelos conselheiros.

2. Saldo do Fundo Municipal – Saldo atual de R\$ 265.779,10, cujo montante já conta com destinação aprovada para reflorestamento com 5000 mudas de espécies nativas, cuja contratação já foi homologada no montante de R\$ 140.008,00, assim o saldo atual é de aproximadamente R\$ 125.771,10.

3. Avenida Anésio Fassina – passagem de fauna – Foram apresentados 3 orçamentos de passagem de fauna para a referida avenida, para implantação com recursos do fundo. Dada a discrepância de valores entre as propostas (R\$8.000,00 x R\$ 56.485,00 x R\$65.000,00), foi definido que serão obtidas mais informações acerca dos projetos e suas especificidades para posterior definição e, também, para subsidiar eventual Termo de Referência que deverá considerar distância, peso, material empregado, etc.

4. Laudo do CAEX do Lago do Camata – A presidente deste conselho Dorothea informou que a PMI recebeu o laudo e que está sob análise de todos os órgãos envolvidos. Informou que há alguns pontos equivocados, especialmente com relação ao plantio das 2.000 mudas, além da questão da APP nos entornos de lago com espelho d'água menor que 10.000m², como é o caso. Além disso, ressaltou que a situação retratada no laudo não mais reflete a realidade, já que muito antes da vistoria do CAEX esta Prefeitura pactuou junto à loteadora as obras de desassoreamento do Lago do Camata (já concluído) e revitalização (em andamento). Ainda, noticiou as ações de educação ambiental que estão sendo desenvolvidas junto a comunidade local, com a previsão de um mutirão para o próximo mês. Também, informou que a revitalização foi paralisada para o término de obras civis que deverão ser executadas previamente, assim, o prazo para a finalização do projeto de paisagem foi estendido para fevereiro de 2018, pois a parte civil depende da não ocorrência de eventos chuvosos. Os representantes da JAPPA noticiaram contato com a representante do MP, bem como preocupação quanto à questão das obras especiais de acerto de declividade de alguns lotes, aspecto

também abordado no laudo. Foi trazido ao CONDEMA a informação de que os técnicos da SDEH estão analisando estes apontamentos e recomendações, e que o órgão licenciador foi a CETESB, que eventualmente também deverá ser instado a esclarecer.

5. Ribeirão Jacaré – O Plano de Trabalho para o projeto de Diagnóstico do Ribeirão Jacaré, elaborado em conjunto com a USF – Universidade São Francisco, está em desenvolvimento e deverá ser formalizado o Termo de Parceria respectivo. A Jappa solicitou o encaminhamento das informações para resposta ao MP.

6. Resíduos – Foram discutidas as ações relativas ao tema, capitaneadas pelo assessor Vinícius Criscuolo, e foi solicitada a retomada do GT de Lâmpadas/Logística Reversa. Ainda, pactuou-se trazer para uma reunião futura como pauta exclusiva o tema em questão. Quanto à URI, foi citado que estão se organizando melhor e a PMI também está envidando esforços no sentido de utilizar os agregados, mas que é importante ver a questão da separação adequada, especialmente quanto a pregos e ferros. A SMAA tem buscado recursos também junto ao Fundo de Interesses Difusos federal, visando a aquisição de um software e demais itens para a execução de um projeto e respectivo roteiro de educação ambiental nos quatro principais parques da cidade.

Por fim, como outros assuntos, foi trazido a questão das APPS urbanas, em áreas consolidadas. Foi informado que todo e qualquer empreendimento a ser implantado no Município atualmente observa as faixas de APP previstas no Código Florestal, mas que há inúmeros lotes devidamente regulares, objetos de loteamentos aprovados que observaram a faixa de APP de 15 metros, prevista na Lei 6.766/79 que regula a implantação de loteamentos e desmembramentos. Referidos empreendimentos já estão ocupados quase que integralmente, porém, alguns lotes ainda estão vazios, inclusive na maioria dos casos, com vias públicas entre esses imóveis e os cursos d'água, de tal sorte que perderam sua função ecológica. Assim, impõe-se para a ocupação de tais imóveis a apresentação de laudo de caracterização da APP, que é analisado pela SMAA que, quando verifica realmente a perda da função ecológica, tem se posicionado no sentido da manutenção da faixa mínima de 15 metros, e da ocupação do remanescente mediante compensação. Dorothea informou ainda que em contato com a Gerência da Agência Regional de Itatiba da CETESB, foi informado que o mesmo procedimento tem sido aplicado pelo órgão. Manifestaram-se os

presentes: a representante da USF favoravelmente a conduta adotada, da AEAI também de forma favorável, sugerindo que fosse feito um mapeamento das áreas urbanas em questão; A JAPPA registrou que pretende estudar o tema e trazer sugestões na próxima reunião, ressaltando a importância dos grandes projetos serem trazidos ao Condena; A VISA, por sua vez, ressaltou a importância do laudo técnico e da setorização, posicionamento compartilhado pelo representante da SDEH que mencionou já existir setorização urbana no Plano Diretor e que também há a possibilidade de zoneamento específico para essas áreas. A maioria dos conselheiros presentes, portanto, se mostrou favorável à ocupação nos lotes regulares, localizados em áreas urbanas consolidadas, quando atestada a perda da função ecológica da APP, desde que respeitados os 15 metros de faixa *non aedificandi*, prevista na lei de parcelamento de solo, mediante um mapeamento destas áreas e compensação na forma de plantio em locais que possuem relevância ambiental. Ficou acordado que o tema será novamente abordado na próxima reunião.

Sem mais, a reunião foi encerrada às 19h, e eu, Lissandra Rela Constantino, redigi e subscrevo a presente ata, juntamente com a Presidente deste Conselho, Dorothea Antonia Pereira Monteiro.

Dorothea Antonia Pereira Monteiro

Lissandra Rela Constantino

Estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme lista de presença em anexo, em reunião ordinária realizada no dia **16 de outubro de 2018**, às dezessete horas, na sala de reuniões da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Itatiba. Foram abordados os seguintes assuntos:

1. Saldo do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Saldo atual de R\$ 260.202,75 (Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), cujo montante já conta com destinação aprovada para reflorestamento com 5000 mudas de espécies nativas, cuja licitação está em andamento e o credenciamento e a entrega dos envelopes será dia 17 de outubro de 2018.

2. Solicitação de análise para fechamento da Marginal Anésio Fassina - Foi lido o Parecer Técnico contrário ao fechamento, emitido pelo responsável do Departamento Municipal de Trânsito. Foi noticiado também que estamos aguardando o parecer final do Secretário de Obras e Serviços Públicos, Eng. Herminio Geromel Jr., mas que independente do retorno, ficou acordado que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura solicitará orçamentos à 3 empresas do ramo, para orçarem os custos da execução de uma travessia aérea como medida de proteção aos animais silvestres. Ainda, foi colocada a necessidade de manutenção das árvores no local, não só na Avenida, mas, naquela região. Na próxima reunião será discutida a possibilidade de custeio da travessia com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

3. Grupo de Trabalho para Tratativas sobre logística Reversa de Lâmpadas no município de Itatiba – Apresentou-se o relatório da Coordenadora do Grupo, Thais Polezel Franco de Camargo, acerca das ações do GT e noticiado que a próxima reunião será amanhã, dia 17/10, com o superintendente da CONSIMARES - Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, Sr. Valdemir Ravagnani, afim

de buscar informações e trocar experiências na questão de gestão de resíduos, incluindo a lâmpada.

4. Acompanhamento do Processo para o Plantio das 5000 mudas - A licitação está em andamento e o credenciamento e a entrega dos envelopes será dia 17 de outubro de 2018. Prevê-se que até dezembro terá início o plantio que foi programado para a bacia do Ribeirão Jacaré, na Fazenda Sant'Ana.

5. Apresentação do Inventário da Arborização Urbana - Iniciou-se a apresentação com a Eng. Agrônoma Dorothea Monteiro, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente deste Conselho, a qual falou brevemente sobre os objetivos, benefícios e a importância da arborização urbana. Em seguida, o Professor Demóstenes apresentou o Inventário de Arborização Urbana, dando continuidade ao inventário anteriormente elaborado. Comentou que pôde observar que há valorização econômica com a arborização, inclusive na economia com desgastes do pavimento, com a diminuição da temperatura, deixando um ambiente mais agradável, observou também que metade da área do Município de Itatiba têm cobertura arbórea, conforme imagem mostrada nos slides; foi mostrado como exemplo a cidade de Maringá em que todas as árvores são de grande porte. Para evitar conflitos com a rede elétrica e a iluminação, com o tempo, a empresa responsável trocou a fiação e colocou as luminárias em locais mais adequados, mudando o padrão e com isso não houve mais a necessidade das podas das árvores. A demanda atual de árvores, no Município de Itatiba, é de aproximadamente 15.000 árvores. O senhor Walter Winckler, que é membro do Conselho sugeriu o levantamento de sequestro de carbono com o plantio das árvores. O Professor Demóstenes informou que é possível, mas o levantamento não será exato, com uma boa margem de erro. Para ser exato, teria que utilizar outros parâmetros, não apenas a cobertura das árvores. Dorothea agradeceu o Professor Demóstenes pelo trabalho e pela apresentação, ato contínuo, o Professor também agradeceu todos os presentes. A Secretária mencionou que a população terá que mudar seus paradigmas, para que as árvores não sejam vistas como algo que só traz sujeira, mas, ao contrário, gera um benefício maior, demandando com isso um trabalho educativo, de mudança de cultura, estimulada pelas Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura e de Educação, inclusive sendo necessário a conscientização da empresa de energia elétrica. Comentou-se que o plantio irá mudar o visual de Itatiba, os munícipes terão uma melhor qualidade de vida, inclusive com mais beleza, saúde e valorização econômica, comentários também feitos pela Secretária e pelo Prof. Demóstenes.

6. Apresentação do Piloto de Floresta Urbana - A arquiteta Mônica Freitas, da SMAA, explanou sobre a elaboração do Projeto Piloto de Floresta Urbana. Quando os locais foram vistoriados, optou-se para iniciar o projeto pelas áreas planas, definindo o quadrilátero do Pabreu Mal. Foram estudadas questões de água e esgoto conjuntamente com a SEOSP e a SABESP, para plantio no leito carroçável. Por termos as calçadas estreitas, conforme mostrou os slides, este trabalho será executado conjuntamente com a SEOSP. Dorothea comentou que a área central da cidade ficará mais agradável e com isso será mais frequentado pelas pessoas e talvez até fortaleça o comércio local.

7. Outros assuntos - A Secretária do conhecimento ao CONDEMA que recebeu um pedido sobre Plano Diretor

Urbanístico Integrado para que tenha integração entre os Municípios, o qual foi atendido.

A conselheira Janaina solicitou providências com animais soltos nas vias públicas, inclusive, quando atropelados e qual deve ser o procedimento. A Presidente informou que, internamente, estão sendo feitos estudos junto à Defesa Civil e Guarda Municipal para tentar amenizar o problema desses animais soltos, principalmente os de grande porte, enquanto não implantado totalmente o COBEMA. Ainda informou que será questionado o Jurídico acerca dos procedimentos nesses casos. Mencionou ainda que há cinco (05) órgãos envolvidos: Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, Saúde, Jurídico, Segurança e Defesa do Cidadão e Defesa Civil e que não há um procedimento específico definido, em estudo. Conselheira Janaina expõe que não tem a quem socorrer quando ocorrem acidentes com animais, principalmente os de grande porte, entende que é necessário um procedimento para que iniba os proprietários desses animais que ficam soltos pelas vias públicas, respondendo pelos danos causados, comentou sobre animais de grande porte soltos pelas vias públicas no Jardim Leonor, causando grande transtorno e perigo. Dorothea comentou sobre trabalhos contínuos para conscientização da população, e que este procedimento precisa ser implantado.

Conforme solicitado pelo convidado Sócrates Piovan, Presidente da Ong. JAPPA, oficializar a Entidade quanto a indicação de novos representantes e avaliar a questão dos representantes da Creche "Paraíso Infantil", pois encerrará suas atividades em breve.

Sem mais, a reunião foi encerrada às 19h, e eu, Lissandra Rela Constantino, redigi e subscrevo a presente ata, juntamente com a Presidente deste Conselho, Sra. Dorothea Antonia Pereira Monteiro.

Dorothea Antonia Pereira Monteiro

Lissandra Rela Constantino

Estiveram reunidos os membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente, em reunião extraordinária realizada no dia **24 de setembro de 2018**, às dezessete horas, na sala de reuniões da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Itatiba. Foram abordados os seguintes assuntos:

1. Aprovação da ata da reunião ocorrida em 11/09/2018:

Foi aprovada por unanimidade a ata apresentada da reunião realizada em 11/09/2018.

2. Apresentação do Laudo das árvores da Praça da Bandeira:

A Presidente do Conselho e Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, Engenheira Agrônoma Dorothea Monteiro, informou que foi realizada uma avaliação prévia pela Engenheira Agrônoma Camilla P. Cenciani, responsável pela Seção de Áreas Verdes da SMAA, que verificou a necessidade de um Plano de Manejo, objetivando recuperar com tratamentos adequados algumas das espécies, por meio de podas de limpeza, arreamento, levantamento de copa e tratamentos nutricional e fitossanitário. Foi verificado também o comprometimento de alguns indivíduos arbóreos. Desta forma, foi elaborado um Memorial Descritivo para subsidiar a contratação de uma empresa especializada para a devida avaliação.

O Laudo das árvores elaborado pela empresa contratada Arboriza – Monitoramento e Tratamento de Áreas Verdes indicou a existência de 41 árvores na Praça

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Santini; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Bovara; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Marcel Reginato Teixeira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretária de Assuntos Institucionais: Natália Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadora de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



da Bandeira.

Após a utilização de equipamentos adequados foi concluído por esta empresa, a necessidade de tratamentos e monitoramentos, incluindo a supressão de alguns indivíduos arbóreos como forma de evitar riscos de queda e portanto, eventuais acidentes que pudessem ocorrer com os usuários da Praça.

Este Laudo indicou a necessidade de supressão de quatro indivíduos arbóreos, um Alecrim de Campinas (nº 9), duas Quaresmeiras que se encontram mortas (nº 12 e 25) e uma Espátodea (nº 39).

Posteriormente, foi solicitado um Laudo confirmatório pelo Professor e Pesquisador da área de Silvicultura Urbana da USP/ESALQ Dr. Demóstenes Ferreira da Silva Filho e pela Engenheira Agrônoma Camila P. Ceciani de Souza da SMAA, que concluíram pela remoção das 4 árvores supracitadas e ainda, de um Pinheiro (nº 14), e de um Cipreste Italiano (nº 37), pois foi constatado que com relação ao Pinheiro, há risco de queda devido à ausência de raízes superficiais de ancoragem e com relação ao Cipreste Italiano em função da presença de grande oco longitudinal, há também possibilidade de queda.

O Conselheiro Cid Camargo expressou que não seria o momento de se fazer a supressão, que deveria ser feita posteriormente ao término da reforma da Praça, apesar de concordar com ambos os Laudos.

Por sua vez, a Conselheira Leila Cavallaro, representante da Defesa Civil é favorável a atender aos dois Laudos Técnicos, ou seja, realizar a supressão das seis árvores.

O conselheiro João Magnusson, sugeriu que em substituição às árvores que serão removidas, seja feito o plantio por outras por meio de um evento, podendo ser até na inauguração da Praça.

Depois de várias discussões, por todos os conselheiros, foram apresentadas três alternativas:

Opção 1. Suprimir o total das seis árvores identificadas nos dois Laudos, além das podas e tratamentos propostos, incluindo o monitoramento de alguns indivíduos;

Opção 2. Suprimir a Espátodea que apresenta péssimo vigor (nº 39), as duas Quaresmeiras que estão mortas (nºs 12 e 25) e poda drástica como forma de se tentar preservar o Alecrim de Campinas (nº 9), além das podas e tratamentos propostos, incluindo o monitoramento de alguns indivíduos;

Opção 3. Não suprimir nenhuma árvore, apenas realizar as podas necessárias e cabíveis neste momento, além das podas e tratamentos propostos, incluindo o monitoramento de alguns indivíduos.

Após várias discussões foi deliberado unanimemente a opção 2, ou seja, suprimir a Espátodea que apresenta péssimo vigor (nº 39), as duas Quaresmeiras que estão mortas (nºs 12 e 25) e poda drástica como forma de se tentar preservar o Alecrim de Campinas (nº 9), além de serem realizadas as podas e demais tratamentos propostos, devendo ocorrer novos plantios em função das três remoções, como forma de manter a mesma massa arbórea da Praça.

Sem mais, a reunião foi encerrada às 18h20, e eu, Marcio Aurelio Ulhano Megda, redigi e subscrevo a presente ata, juntamente com a Presidente deste Conselho, Sra. Dorothea Antonia Pereira Monteiro.

Dorothea Antonia Pereira Monteiro

Marcio Aurelio Ulhano Megda



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

RESOLUÇÃO Nº001 de 10 de janeiro de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA - CMDCA vem através deste, divulgar o **resultado final** do financiamento do projeto que será financiado com recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba, conforme Resolução CMDCA Nº008/2018.

Nº Classificação	Entidade	Projeto	Valor
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba	"Atendimento Multiprofissional Externo"	R\$42.800,00

Itatiba, 10 de janeiro de 2019

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO Nº 57/2018 (PROCESSO Nº 3980/2018), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2018

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2018, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, CNPJ n.º 04.307.650/0012-98, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 337, São Diogo I, Serra – ES, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com as justificativas apresentadas nos autos do processo nº 400/2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 29 de junho de 2017.

1 - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para promover a redução de preço dos **itens 02 da Ata nº 174/2018**.

1.1 - Fica efetuado a redução do valor unitário do item 02 da ata, em consonância com a descrição abaixo:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário - Supressão
2	1.05.01.0210.7	AP	SANDOZ	R\$ 3.830,69	R\$ 3.812,03

1.2 - A vigência da ata permanece inalterada, com início em 16 de agosto de 2018 e termo final em 15 de agosto de 2019. Os demais termos do instrumento de firmado ficam ratificados.

2 - DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original, bem como no edital do pregão nº 57/2018, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

4 - DA DIVULGAÇÃO: A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pelo Órgão Gerenciador, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELOISA BATISTA DINIZ
RG: 42.722.030-0

ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA
MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
RG: 28.797.194-6
CPF: 269.059.828-06

ADRIANA STOCO
RG: 28.024.701-1

AVISO DE REABERTURA - Pregão Presencial Nº 121/2018, Edital Nº 148/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de vagas em clínica de tratamento psiquiátrico para adolescentes. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 14 de dezembro de 2018, das 13h30min. às 14 horas, **serão recebidos no dia 29 de janeiro de 2019, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel. (011)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2019 PREGÃO 123/2018 Processo: 07054/2018

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2019, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo PREGÃO 123/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/01/2019, doravante denominada **Fornecedor**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº

5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de serviços de agenciamento de viagens corporativas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVN DOM PEDRO II, nº 288, SANTO ANDRÉ/SP
BAIRRO: JARDIM **CIDADE:** SANTO ANDRÉ **ESTADO:** SP **CEP:** 09080-000
TELEFONE: (11) 4344-4300 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 74.357.443/0001-70
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONF. ANEXO I **PRAZO:** CONF. ANEXO I

Item Registrado:
Item 1 – Serviços de agenciamento de viagens corporativas em conformidade com o Anexo I do edital, valor unitário: desconto de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 123/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 123/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a **PREFEITURA** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a **PREFEITURA** poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO
RG 34.464.785-7

SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME
FERNANDO DARÉ RIOTTO
RG: 19.557.216-6
CPF: 140.081.058-24

ELIANE XAVIER DE SOUZA
RG 22.880.671-9

EXTRATO

Nome do Órgão Público: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - FMDCA

Extrato de Termo de Fomento que entre si celebram o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba - CNPJ nº50.125.418/0001-01.

Custo do repasse: R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Termo de Fomento: 17/01/2019

Vigência: O presente Termo de Fomento tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019 e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar o repasse à entidade de subvenção municipal – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata a Resolução CMDCA Nº008/2018 para garantir o atendimento adequado e especializado para **75 (setenta e cinco) alunos** que apresentem deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, que frequentam exclusivamente escolas do ensino comum, por meio de vagas disponibilizadas pela APAE, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA nº201800007239, que devidamente aprovado, fica fazendo parte deste instrumento.

Endereço: Rua Atilio Lanfranchi, n.º607, Alto de Fátima.
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.
CEP: 13.256-110 **Telefone:** (11) 4487-6820
E-mail: apaeitatiba@terra.com.br
Nome do responsável pelo projeto: Vania Franciscon Vieira
Cargo/função: Presidente
Processo Administrativo: 201800007239



Deliberação CMI nº 001/2019 Itatiba, 10 de janeiro de 2019

O Conselho Municipal do Idoso torna pública a composição de sua Mesa Diretora, conforme indicação dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil e Representantes do Poder Público referendado na Reunião ordinária do dia 11 de dezembro de 2018, para o biênio 2018/2020. Presidente: Gilberto Máximo Vice-Presidente: Leila Aparecida Pires Recaman Cavallaro Primeiro Secretário: Maria Cecília Costa Franciso Segundo Secretário: Fernanda Luzia Lopes

Atenciosamente,

Gilberto Máximo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

DECRETO

DECRETO Nº 7.154, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

"Fixa normas para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de Itatiba, no exercício de 2019, na forma que especifica."

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. A execução do Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 5.152 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, far-se-á de conformidade com a legislação vigente e na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. As Secretarias Municipais utilizarão os recursos orçamentários em consonância com o planejamento definido, aplicando medidas permanentes de economia e racionalidade, e respeitando os limites das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual que trata o artigo 1º deste Decreto, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 3º. Em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a programação orçamentária-financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso cumprir-se-á pela liberação de recursos orçamentários pelo sistema de cotas, tomando por referência os valores estimados no Anexo I do presente Decreto.

§ 1º. Excluem-se do sistema de cotas as dotações relativas: I - aos pagamentos de Pessoal Civil e obrigações patronais, exceto as destinadas ao pagamento de horas-extraordinárias e férias-prêmio em pecúnia, que deverão

contar com regramento exclusivo;

(Decreto nº 7.154/19) Fls. 02

II - ao pagamento do Serviço da Dívida;

III - aos acordos firmados para pagamento de outras dívidas.

§ 2º. As cotas das dotações vinculadas às receitas decorrentes de obrigações constitucionais, convênios ou operações de crédito, ou cumprimento de metas estabelecidas em planos pactuados com recursos repassados por Fundos de quaisquer níveis de governo subordinar-se-ão:

I - no caso de convênios, ao plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro aprovado;

II - no caso de Operações de Crédito, aos cronogramas de liberação financeira autorizados contratualmente pelo agente financeiro;

III - no caso de recursos repassados por outros níveis de governo, ao planejamento pactuado entre o Município e os entes repassadores.

§ 3º. As liberações mensais das cotas serão realizadas após avaliação sobre a manutenção do equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, consideradas as provisões necessárias ao pagamento do décimo-terceiro salário, gratificação e demais vantagens, encargos patronais, pagamento do serviço da dívida, de requisitos judiciais e de contratos assumidos e em andamento.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o responsável pelo seu descumprimento sujeito as penalidades na forma da lei.

Art. 5º. Caberá aos Secretários, gestores orçamentários providenciar os empenhos e/ou reservas complementares para cobertura integral das obrigações decorrentes de contrato ou quaisquer outras obrigações previstas para o exercício.

§ 1º. A liberação dos valores do sistema de cotas, para a finalidade proposta no caput deste artigo, será realizada após verificação prévia de sua necessidade e respeitados os limites orçamentários existentes.

§ 2º. As despesas de caráter continuado e aquelas já assumidas e ou vinculadas constitucionalmente terão precedência sobre as novas despesas, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 3º. Em observância à Lei do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual em vigor, caberá aos gestores orçamentários e de contrato efetuar as atualizações das novas dotações orçamentárias junto aos contratos, convênios e demais obrigações que necessitem de adequações, visando a

(Decreto nº 7.154/19) Fls. 03

integridade e sincronização de dados entre os Sistemas Orçamentário e de Contratos.

§ 4º. Na hipótese do suporte de recursos orçamentários para fazer frente a despesas novas, atendidos os preceitos contidos no artigo 7º deste Decreto, demandar remanejamento, caberá ao gestor orçamentário no início do exercício, quando da abertura do Orçamento, adotar as medidas pertinentes para a necessária adequação orçamentária

Art. 6º. As despesas empenhadas e não liquidadas até o final do exercício de 2018 serão inscritas em restos a pagar e poderão ser liquidadas na data limite 28 de fevereiro de 2019, a partir da qual os saldos dos restos a pagar poderão ser cancelados a critério da Secretaria Municipal de Finanças com a obrigatoriedade por parte dos gestores orçamentários, no que tange aos valores cancelados, à estrita observância do disposto no artigo 5º deste Decreto, prioritariamente.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 7º. Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, previamente à sua assunção deverá contar com recursos suficientes e com análise de impacto orçamentário-financeiro para o corrente exercício e os dois subsequentes, ficando o responsável pelo seu descumprimento sujeito as penalidades na forma da lei.

§ 1º. Previamente ao processamento da despesa, o órgão interessado deverá comprovar nos autos do processo administrativo específico o enquadramento da despesa pretendida no Plano Plurianual/Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Enquadram-se na previsão contida no caput deste artigo as novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no § 1º deste artigo e serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, com a expedição da Declaração do Ordenador da Despesa.

§ 3º. Compete aos gestores orçamentários a adoção das medidas previstas neste artigo.

§ 4º. A aferição dos gastos, não exime o gestor orçamentário da responsabilidade de promover os devidos controles sobre a elevação das despesas, com os impactos decorrentes.

Art. 8º. Aplicam-se às despesas de convênios, que exijam contrapartida do Município, na hipótese de contemplarem acréscimo ou

(Decreto nº 7.154/19) Fls. 04

assunção de despesas novas, o mesmo tratamento previsto no artigo 7º deste Decreto, as quais deverão ser atendidas previamente à celebração da avença e são de responsabilidade do órgão interessado.

Parágrafo único. Tratando-se de convênio, com despesas em andamento, as movimentações orçamentárias dele decorrentes deverão incluir, obrigatoriamente, a informação sobre a fonte de recurso de contrapartida.

Art. 9º. As análises das solicitações de compras, pedidos de empenho, e estimativas de impacto orçamentário-financeiro, serão processadas no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de ingresso do pleito na Secretaria de Finanças.

Art. 10. Considera-se despesa de valor irrelevante aquela que não exceder ao limite adotado pelo Município nos casos de dispensa de licitação, na forma autorizada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 11. Fica autorizada a Secretaria

de Finanças a fixar percentuais de redução das despesas, contingenciando recursos nas dotações para atendimento da meta de resultado primário, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos casos de necessidade de limitação de empenhos das dotações orçamentárias, observando, para tanto, a Lei de Diretrizes para elaboração do Orçamento para o exercício de 2017, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 12. ara os fins do disposto no caput do artigo 169 da Constituição, a despesa total com pessoal da Administração Direta, somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, não poderá exceder a 51,3% (cinquenta e um e três décimos por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º. Ultrapassado o limite referido no caput deste artigo, são vedados:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - a criação de cargo, emprego ou função;

(Decreto nº 7.154/19) Fls. 05

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - a contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no caput deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, ao final de cada quadrimestre.

Art. 13. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do disposto no artigo. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Antecedendo as contratações de pessoal, inclusive as de reposição, ou elevação de carga horária de trabalho, as Secretarias Municipais deverão protocolizar solicitação de forma individualizada para cada cargo pretendido, independentemente da quantidade de servidores, acompanhada de manifestação com as justificativas, e declaração do ordenador da despesa que inicialmente será encaminhada à Secretaria da Administração, para regular instrução.

§ 2º. Adequadamente instruídos os autos e se mostrando viável o pleito, a Secretaria Municipal de Administração os

encaminhará a Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, para elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

§ 3º. Autorizada a contratação, o processo será instruído na Execução Orçamentária, com relação à reserva orçamentária, e no caso das dotações destinadas à cobertura de despesas e encargos com pessoal serem insuficientes para a contratação autorizada no § 2º deste artigo, a Secretaria Municipal interessada deverá requerer, em despacho fundamentado, a complementação da dotação, utilizando as rotinas descritas no artigo 14 deste Decreto.

§ 4º. A contratação de pessoal ou elevação de carga horária, somente será efetivada, após a regular aprovação da Secretaria de Finanças -Execução Orçamentária, nos autos do processo administrativo específico.

(Decreto nº 7.154/19) Fls. 06

§ 5º. A Secretaria Municipal de Administração deverá fazer expressa referência ao número do processo administrativo que autorizou a despesa, nos Editais de Convocação para provimento de cargo público e nas respectivas Portarias de Nomeações.

§ 6º. Fica dispensada de obtenção de nova autorização junto à Secretaria Municipal de Finanças, a despesa com pessoal que se enquadre nas seguintes hipóteses: I - reposição por exoneração realizada no exercício;

II - não comparecimento ou desistência dos convocados para provimento em cargo efetivo;

III- para provimento de cargos temporários da escala rotativa, desde que respeitados os quantitativos autorizados no processo administrativo específico que trata do assunto.

§ 7º. Na ocorrência de alterações da legislação no exercício, que impliquem em acréscimos aos vencimentos e outras vantagens com pessoal e encargos, observado o limite que trata o artigo 12 deste Decreto, caberá à Secretaria Municipal de Finanças efetuar as complementações de recursos orçamentários necessários à sua cobertura, de acordo com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que as autorizou.

§ 8º. A efetivação dos remanejamentos de servidores entre órgãos da administração deverá ser precedida de reserva orçamentária suficiente para o período de cobertura no exercício, nos termos do disposto no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º. Aplicam-se, no que couber, às contratações de estagiários ou semelhantes, os procedimentos adotados para a contratação de pessoal.

CAPÍTULO IV

DAS SUPLEMENTAÇÕES AO ORÇAMENTO

Art. 14. Ficam os responsáveis pelas Secretarias Municipais autorizados a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite estabelecido no artigo da Lei Municipal nº5.152, de 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os remanejamentos e/ou acréscimos de



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2019

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.15.00 - SECRETARIA DE DEFESA E SEG DO CIDADÃO	12.654.700,00	921.197,00	921.344,00	1.010.253,00	1.011.882,00	919.862,00	2.005.833,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.405.000,00	798.350,00	798.350,00	912.480,00	912.400,00	798.350,00	1.824.800,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.300,00	108.027,00	120.030,00	84.021,00	96.024,00	120.030,00	180.045,00
4 - INVESTIMENTOS	49.400,00	14.820,00	2.964,00	13.832,00	3.458,00	1.482,00	988,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2019

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS						
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
02.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2019

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS						
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
02.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.800,00	

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2019

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS						
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
TOTAL GERAL	419.100.000,00	32.066.689,43	28.224.391,11	32.366.243,03	33.279.469,59	33.111.438,79	39.604.561,35	

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2019

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS						
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TOTAL GERAL	419.100.000,00	41.814.818,43	31.127.511,27	30.037.995,31	35.813.556,55	28.422.175,19	53.231.349,99	

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2019

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS						
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
Receita orçamentária a arrecadar	419.100.000,00	36.713.160,00	47.567.850,00	31.977.330,00	36.671.250,00	30.426.660,00	35.372.040,00	
(-) Despesa orçamentária	419.100.000,00	32.066.689,43	28.224.391,11	32.366.243,03	33.279.469,59	33.111.438,79	39.604.561,35	
Saldo para o próximo exercício (Superávit/Déficit)	-	4.846.470,57	23.989.929,47	23.601.016,44	26.992.796,85	24.308.018,07	20.075.498,72	

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2019

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS						
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Receita orçamentária a arrecadar	419.100.000,00	39.102.030,00	28.498.800,00	31.516.320,00	33.402.270,00	30.007.560,00	37.844.730,00	
(-) Despesa orçamentária	419.100.000,00	41.814.818,43	31.127.511,27	30.037.995,31	35.813.556,55	28.422.175,19	53.231.349,99	
Saldo para o próximo exercício (Superávit/Déficit)	-	17.362.908,29	14.734.197,03	16.212.521,72	13.801.235,17	15.386.619,99	0,00	

DECRETO Nº 7.155, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre transferência da 'Seção de Licitações' para a estrutura da Secretaria Municipal de Governo, conforme especifica."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferida a "Seção de Licitações", anteriormente alocada na estrutura do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. São competências da "Seção de Licitações" da Secretaria Municipal de Governo:

I - Recebimento de termos de referência e requisições de serviços e compras, emanadas das Secretarias Municipais para abertura de processos licitatórios;

II - Abertura de processos de licitação, seja qual for a modalidade;

III - Encaminhamentos processuais pertinentes aos processos licitatórios;

IV - Elaboração de minutas de editais;

V - Encaminhamento de conteúdos para publicação, desde que referente aos processos licitatórios (edital, julgamento, resultado, homologação e adjudicação);

(Decreto nº 7.155/19) Fls. 02

VI - Cadastramento e lançamento de informações no sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no curso dos processos licitatórios;

VII - Outras tarefas compatíveis com o setor e de acordo com determinação do Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º. São competências da "Seção de Compras" da Secretaria Municipal de Finanças:

I - Realização de cotações de preços;

II - Formalização de empenhos de recursos orçamentários;

III - Gestão de Atas de Registro de Preços, após a conclusão do processo licitatório correspondente;

IV - Aquisições de itens e contratações realizadas pelas vias da dispensa ou inexigibilidade de licitação (artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93).

VI - Outras tarefas compatíveis com o setor e de acordo com determinação do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini"
em 11 de janeiro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
oferece através do **PAT** as seguintes vagas:**COZINHEIRO**

Experiência - Ensino fundamental

CORTADOR DE MÁRMORE

Experiência - Ensino fundamental
incompleto

MEIO OF. DE COZINHA

Experiência - Ensino fundamental

MOTORISTA CARRETEIRO

Experiência - Ensino fundamental
completo - CNH E

OPERADOR DE MÁQUINA

Experiência - Ensino fundamental
completo

PROMOTORA DE VENDAS

Experiência - Ensino fundamental
completo - CNH B

SERVIÇOS GERAIS JARDINAGEM

Experiência - Ensino fundamental -
CNH B

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200 (Vila Social)



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade, sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "Incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpão e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, gramas, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material cortado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (mesmo que o valor mínimo, pode ser multado em duas vezes sucessivas ultrapassando 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: R\$701,96